


Publicado no quadro de avisos do
Consórcio Intermunicipal de
Saúde Centro Leste - CISCEL em
23/03/2020.

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 010, 20 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM TOMADAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE - CISCEL PARA A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL – **SR. RONALDO AGAPITO DE SÁ** juntamente com a Secretária Executiva do CISCEL – **SRA. NÉLIA MARIA TONELLE CARVALHO**, em conformidade com o Contrato de Consórcio - Art. 38, subsidiariamente com base no Estatuto vigente, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado que o CISCEL, a critério do Secretário Executivo, opere as atividades administrativas em escala reduzida, conforme a necessidade de cada setor, devendo:

- I - definir a quantidade mínima de servidores que cumprirão a jornada de trabalho presencial;
- II - restringir o horário de atendimento ao público e suspensão de atendimento presencial; e
- III - determinar o revezamento entre os empregados públicos do CISCEL, mediante férias regulamentares, antecipação de férias ou gozo de folgas.

Art. 2º - O Secretário Executivo determinará o afastamento do empregado mediante o gozo de férias regulamentares, a utilização de saldos de folgas, períodos de ausências a serem compensadas e ou antecipação de férias, observando a seguinte ordem de prioridade:

- I – gozo de férias regulamentares já recebidas;
- II – antecipação do gozo de férias regulamentares, vencidas ou vincendas para o ano de 2020;
- III – utilização de folgas compensativas a que o empregado tiver direito até a publicação desta Portaria;
- IV – folga antecipada para compensação de carga horária no prazo de até doze meses a contar da data de encerramento da situação de emergência municipal, conforme declarado em Decreto Municipal nº 3.164/2020.

§ 1º - Não serão efetuadas a antecipação do pagamento da remuneração das férias regulamentares.



Municípios Consorciados

- Itabira
 - Itapecerica do Sul
 - Leopoldina
 - São Sebastião do Rio Preto
- Itabira
 - Itapecerica do Sul
 - Leopoldina
 - São Sebastião do Rio Preto
- Itabira
 - Itapecerica do Sul
 - Leopoldina
 - São Sebastião do Rio Preto
- Itabira
 - Itapecerica do Sul
 - Leopoldina
 - São Sebastião do Rio Preto

§ 2º - Para as férias regulamentares concedidas, o pagamento do adicional de um terço após a sua concessão, será efetuado até a data em que é devida a gratificação natalina de acordo com o art. 8º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

§ 3º - A folga antecipada para compensação a que aduz o inciso IV deste artigo, será calculada considerando a jornada de trabalho reduzida, conforme o art. 4º, da presente Portaria.

Art. 3º - Deverá ser colocado em imediato gozo de férias regulamentares, férias antecipadas, gozo de folga compensativa ou folga antecipada para compensação de carga horária, o empregado que:

- I - possuir idade igual ou superior a sessenta anos;
- II - for diagnosticado com doença crônica descompensada, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico;
- III - for gestante ou lactante;
- IV - ter aos seus cuidados e coabitação, pessoa diagnosticada com COVID-19 (coronavírus);
- V - aos servidores que apresentarem sintomas gripais; e
- VI - não for convocado para trabalho em escala mínima.

Parágrafo único: Se necessário os efeitos do **caput** deste artigo poderão ser suspensos pelo Secretário Executivo ou responsável equivalente.

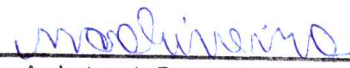
Art. 4º - Fica definido o horário de trabalho interno no CISCEL entre 7:30h as 12:30h, até o encerramento da situação de calamidade na saúde.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira-MG, 20 de março de 2020.


Ronaldo Agapito de Sá
Presidente do CISCEL


NÉLIA MARIA TONELLE CARVALHO
Secretária Executiva

Publicado no quadro de avisos do
Consórcio Intermunicipal de
Saúde Centro Leste - CISCEL em
23/03/2020

Assinatura do Responsável